



ESTADO DE GOIÁS
AGÊNCIA GOIANA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
CÂMARA DE JULGAMENTO

Resolução nº 90/2022-CJ, de 04 de agosto de 2022

Dispõe sobre o Julgamento do auto de infração nº 41391, em nome de Francisco de Assis Leite, conforme Processo nº 202200029003532

A Câmara de Julgamento da Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos - AGR, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o que dispõe o art. 19, da Lei nº 13.569, de 27 de dezembro de 1999, com a redação dada pela Lei nº 18.101, de 17 de julho de 2013, que trata da competência da Câmara de Julgamento para julgar, em primeira instância, os processos administrativos de autos de infração oriundos das atividades de fiscalização da AGR;

Considerando o que dispõe a Lei nº. 18.673, de 21 de novembro de 2014, que trata dos serviços de transporte rodoviário intermunicipal de passageiros no Estado de Goiás;

Considerando que o interessado Francisco de Assis Leite apresentou defesa (000031880162) e levando em conta a manifestação técnica, a qual é adotada na íntegra como razão de decidir, cuja fundamentação e conclusão passam a ser parte integrante desta decisão;

Considerando que o interessado Francisco de Assis Leite, infringiu o inciso II, do art. 6º, da Lei nº. 18.673/2014, ao prestar o serviço de transporte rodoviário intermunicipal de passageiros, de qualquer natureza, sem a devida e regular concessão, permissão ou autorização, na forma legal, no trajeto de Palmelo à Pires do Rio e foi autuado em 09/06/2022, nos termos do Auto de Infração nº 41391;

Considerando a decisão por maioria de votos da Câmara de Julgamento, consignada no item 3, subitem 3.2, da ATA nº 4/2022 - AGR/CJ (000032582511), em sua reunião realizada em 04/08/2022,

RESOLVE:

Art. 1º. Manter o Auto de Infração nº 41391 (000030834957), em nome de Francisco de Assis Leite, por descumprir a legislação vigente.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Gilvan do Espírito Santo Batista
Coordenador

CÂMARA DE JULGAMENTO, Goiânia, 04 de agosto de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **GILVAN DO ESPIRITO SANTO BATISTA, Coordenador (a)**, em 12/08/2022, às 08:52, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso=1 informando o código verificador **000032417011** e o código CRC **3A952172**.

CÂMARA DE JULGAMENTO
Avenida Goiás, 305, Ed. Visconde de Mauá - Centro - CEP 74005-010 - GOIANIA - GO



Referência: Processo nº 202200029003532



SEI 000032417011